



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/12/2012 às 17h25

Valéria / Mat. 46957

MPV 595

00575

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 13/12/2012	proposição Medida Provisória nº 595
--------------------	--

autor DEPUTADO HOMERO PEREIRA	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3. Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	-----------------	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n 595, de 06 de dezembro de 2012:

Art. () – Fica assegurado aos membros dos CAPs o poder individual de:

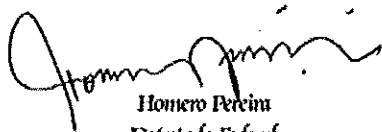
i) requerer e obter informações da Administração Portuária;

ii) representar as Autoridades sobre pedidos de averiguação, encaminhamento de informações, inclusive sobre desvios de procedimento.

Justificativa

A emenda tem como objetivo possibilitar aos membros do CAPs o cumprimento da atribuição de acompanhar os atos da gestão portuária e promover a transparência requerida pelo novo modelo de administração proposto na Medida Provisória, atuando no esforço de controle externo para, eventualmente, subsidiar as autoridades federais.

PARLAMENTAR


Homero Pereira
Deputado Federal

Substituirei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor

até o dia 18/12/12

 Matrícula 037-256